



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

Ed. nº 353

PÁG. 1

### EDITAL 08/2019

A Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rancho Alegre – Paraná, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

<b>Classificação Titulares</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Total de votos</b>
1º	<b>RAFAEL SOUZA DOS SANTOS</b>	155
2º	<b>NATALIA DE OLIVEIRA</b>	138
3º	<b>ANE CAROLINE DE ARAUJO</b>	135
4º	<b>ADRIANA ALEXANDRE DE SOUZA</b>	103
5º	<b>JHENY MARY PRADO</b>	99
<b>Classificação Suplentes</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Total de votos</b>
6º	<b>HUGO RAFAEL DA SILVA</b>	80
7º	<b>HELOISA CRISTINA DE OLIVEIRA</b>	78
8º	<b>LUCAS HENRIQUE OZETTO</b>	75
9º	<b>CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS</b>	68
10º	<b>DIEGO ANDERSON DE OLIVEIRA CORREA</b>	60

Fica aberto o prazo de 5 dias, a contar da data da divulgação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado divulgado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Rancho Alegre, 07 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Comissão Organizadora



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

Ed. nº 353

PÁG. 2

### DECRETO Nº 141/2019

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

**Considerando** que a Conselheira Tutelar Cristiane Rodrigues dos Santos, mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020, solicitou exoneração,

**Considerando** a necessidade de substituição de 01 (um) membro do Conselho Tutelar, mandato 2016/2020.

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** – Fica nomeado, a partir de **08/10/2019**, **Rafael Souza dos Santos**, eleito como Suplente em 04/10/2015, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de 2.019.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

Ed. nº 353

PÁG. 3

### AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2019

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços Médicos Especialistas: Pediatria; Ginecologia; Dermatologia; Dentista; Médico Veterinário, Médicos Clínico Geral para atender a Plantões e também Clínicos gerais para atender demandas do Programa ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) – Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica para atender plantões ambulatoriais. As contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para os próximos 12 meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.080.544,53 (um milhão e oitenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: À partir das 09h00m dia 08 de Outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em até 02 dias úteis após o protocolo dos envelopes, ou quando a Comissão Permanente de Licitação puder se reunir.

LOCAL: Prefeitura do Município -Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00m às 11:30m, e das 13:30m às 16:30m, e Portal Transparência do Município.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 07/10/2019.

Rancho Alegre-PR, 07 de Outubro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

Ed. nº 353

PÁG. 4



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Audiência Pública realizada em 30/09/2019, referente ao 2º Quadrimestre de 2019.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos nas dependências da Câmara Municipal de Rancho Alegre, de acordo com o Edital de Convocação, do Chefe do Poder Executivo Municipal. Teve início a Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre de 2019 do Município de Rancho Alegre, estiveram presentes: Edison Belafrente, Marcelo Luiz Rosa, Mauro Vida Leal, , Aline Silva de Souza, Sarah Bertani Costa, Daniela Prado, Luana Teodoro e Jefferson Marques como representante da Câmara Municipal, tendo o escopo de apresentar, de acordo com a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, apresentando os Relatórios de Receitas e Despesas referentes ao Período de Maio a Agosto de 2019, índices com Despesa com Pessoal, Saúde e Educação e saldo financeiro. Após apresentado os Resultados do 2º Quadrimestre do exercício do Município de Rancho Alegre, dando-se por encerrada a Audiência Pública de Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2019 do Executivo Municipal.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

Ed. nº 353

PÁG. 6

### LEI Nº. 428/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre alterações na Lei nº 063/2006 de 12 de dezembro de 2006 – que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI**

Art. 1º - Altera a redação do “caput” e acrescenta inciso ao do artigo 6º da Lei nº 063/2006 de 12 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - O Controle Interno do Município será exercido sob a coordenação e supervisão da Unidade de Coordenação do Controle Interno e englobará os Poderes Executivo e Legislativo, tendo as seguintes responsabilidades:”*

*“XXIII – no caso de detecção de atos inquinados de ilegalidade ou ofensivos aos princípios constitucionais ou administrativos, o Coordenador do controle Interno deverá, notadamente, comunicar ao Prefeito, ao Presidente da Câmara ou ao Diretor/Chefe do departamento ou setor responsável pela entidade controlada, para correção da irregularidade do ato no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que na falta de correção no prazo determinado, deverá representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta dias), para adoção de providências cabíveis, sob pena de responsabilização solidária.”*

Art. 2º - Acrescenta os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 10 da Lei nº 063/2006 de 12 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10 – Fica determinado que o ocupante dos cargos de controladores internos do Município deverão ser da grade de servidores do organograma de cargos e salários do Município.*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

Ed. nº 353

PÁG. 7

.....  
.....  
*“§ 2º - o servidor designado, nos termos do “caput” deste artigo, deverá possuir formação em nível superior nas áreas de Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Direito, entre outras afins.”*

*“§ 3º - Em sendo designado servidor para a função gratificada de controlador Interno, no ato de nomeação deverá constar que será por tempo determinado e período previamente definido, ou seja, com mandato de dois (02) anos, sendo sua vigência de 01 de abril até 31 de março, coincidente com o PCA – Prestação de Contas Anual.*

*“§ 4º - O gestor municipal terá até 31 de dezembro do segundo ano do mandato do controlador interno para a indicação do novo Controlador Interno do Município.*

*“§5º - Considerando as eleições suplementares, o atual gestor deverá nomear o ocupante da função no último ano de seu mandato, para início do mandato no período estipulado na gestão seguinte.”*

Art. 3º - Acrescenta incisos ao art. 13 da Lei nº 063/2006, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 13 – É vedado aos Servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:*

*I - .....*

*II - .....*

*III – exercer outra atividade profissional*

*IV - esteja em estágio probatório”*

Art. 4º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 14 da Lei nº 063/2006 de 12 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único – Para o desempenho com independência, continuidade, efetividade e rotatividade no exercício da função de Coordenador do controle Interno, fica garantido ao seu ocupante que o coordenador do Controle interno não poderá ser afastado de*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

Ed. nº 353

PÁG. 8

*suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim o justifique.”*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos oito dias do mês de outubro de 2019.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito